

Recursos Humanos

COVID-19 | Apoio à Retoma Progressiva e Incentivo Extraordinário à normalização da atividade

Índice

Apoio à Retoma Progressiva de Atividade	2
Assistente de Configuração	2
Cálculo do Apoio à Retoma Progressiva de Atividade da Empresa.....	6
O que fazer no CentralGest?	8
Incentivo Extraordinário à Normalização da Atividade.....	11



Apoio à Retoma Progressiva de Atividade

Assistente de Configuração

A tarefa de atualização dos recursos humanos é executada em modo **multiempresa**, pelo que o sistema efetuará a criação de um novo tipo de falta e de abono de uma só vez, em todas as empresas selecionadas.

1º Passo: Para iniciar o assistente de configuração multiempresa, necessita de aceder a uma das seguintes funcionalidades, marcação de eventos, recolha de dados ou processamento de salários.

Assistente de configuração do Apoio à retoma progressiva da empresa
Este assistente vai ajudar a configurar o CentralGest ERP para as empresas seleccionadas.

Decreto-Lei n.º 46-A/2020, de 30 de julho

Apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade em empresas em situação de crise empresarial com redução temporária do período normal de trabalho

1 - O empregador que esteja em situação de crise empresarial, nos termos do artigo anterior, pode aceder ao apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade com redução temporária do PNT de todos ou alguns dos seus trabalhadores.
2 - Para efeitos de aplicação da redução temporária do PNT, o empregador comunica, por escrito, aos trabalhadores a abranger pela respetiva decisão, a percentagem de redução por trabalhador e a duração previsível de aplicação da medida, ouvidos os delegados sindicais e comissões de trabalhadores, quando existam, podendo o empregador fixar um prazo para pronúncia destes, nunca inferior a três dias úteis.
3 - A redução do PNT prevista no n.º 1 tem a duração de um mês civil, sendo prorrogável mensalmente até à data de cessação da produção de efeitos do presente decreto-lei, nos termos do artigo 19.º
4 - Para efeitos do disposto no número anterior, a interrupção da redução temporária do PNT, com a respetiva suspensão do apoio, não prejudica a possibilidade de prorrogação do mesmo, podendo esta ser requerida em meses interpolados.
5 - O apoio é cumulável com um plano de formação aprovado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), conforme previsto no artigo 10.º
6 - Durante a redução do PNT, o trabalhador pode exercer outra atividade remunerada, sem prejuízo do dever estabelecido no n.º 7 do artigo 6.º
7 - Enquanto se verificar a aplicação da redução do PNT, o empregador pode proceder à admissão de novo trabalhador, exceto para o preenchimento de posto de trabalho suscetível de ser assegurado por trabalhador em situação de redução, podendo ainda, em qualquer situação, renovar contrato a termo ou converter contrato a termo em contrato por tempo indeterminado.

Links uteis:
[Legislação](#)



2º Passo: Selecione as empresas onde pretende que sejam criados automaticamente os tipos de falta e o abono correspondentes à medida de apoio à retoma progressiva de atividade da empresa.

Assistente de configuração do Apoio à retoma progressiva da empresa
Lista de empresas a serem configuradas.
Selecione as empresas e clique em seguinte para continuar.

Arraste um cabeçalho de coluna aqui para agrupar por essa coluna

Sel.	Empresa	Nome Empresa	Info
<input checked="" type="checkbox"/>	ASH		
<input checked="" type="checkbox"/>	ASM		
<input checked="" type="checkbox"/>	ABM		
<input checked="" type="checkbox"/>	AAA		
<input checked="" type="checkbox"/>	AB9		
<input checked="" type="checkbox"/>	ACO	Empresa Limpa Açores	
<input checked="" type="checkbox"/>	AFC	Formação SA	
<input checked="" type="checkbox"/>	AGV		
<input checked="" type="checkbox"/>	AIQ		
<input checked="" type="checkbox"/>	BIO		
<input checked="" type="checkbox"/>	CAU		
<input checked="" type="checkbox"/>	CDM		°C
<input checked="" type="checkbox"/>	CNV		
<input checked="" type="checkbox"/>	COO		
<input checked="" type="checkbox"/>	EMI	Empresa ESM	

1

2

Anterior Seguinte Cancelar

3º Passo: Serão criados automaticamente os seguintes códigos de desconto e abono, tal como mostra a imagem seguinte:

Assistente de configuração do Apoio à retoma progressiva da empresa
Parametrização dos dados do Apoio Excepcional à Família

Geração dos códigos para o Apoio à retoma progressiva da empresa
Só se aplica caso não existam os códigos na empresa

Apoio Excepcional à Família

Cópia códigos por omissão

Gera Novos Códigos:

Códigos a serem criados

Cód. de Abono: Apoio à retoma progressiva (COVID-19)

Cód. de Desconto : Falta retoma progressiva (n/trab.66%) (COVID-19)

Cód. de Desconto : Falta retoma progressiva (n/trab.80%) (COVID-19)

⚠ Caso o Código a ser gerado já exista, será criado o próximo valor disponível.

Anterior Seguinte Cancelar

Caso já utilize os códigos acima indicados, deverá trocar para outros que estejam livres.



4º Passo: Na marcação de eventos, registre o período de faltas do trabalhador e defina o tipo de falta correspondente. A seguir, selecione o tipo de processamento mensal e adicione o desconto de Apoio à Retoma da Atividade (66%, para os meses Agosto/Setembro ou 80%, para os meses Outubro/Dezembro), tal como na imagem:

Marcação Faltas

Data: 01/08/2020 31/08/2020

Dia Inteiro

Hora: 00:00:00 04:00:00

Tipo Falta: essiva (N/Trab 66%)(COVID-19)

Recolha de Dados

Não Recolhe Escolhe Depois Recolhe

Tipo Proce: 1 Processamento Mensa

Desconto: 860 F Ap Retoma Progre

Data Para Processamento: 01/08/2020

Adicionar Remover

NOTA: Nos meses com 31 dias como agosto, outubro e dezembro deve marcar até dia 31.

Deve marcar os dias e horas em redução de PNT (Período Normal de Trabalho).

5º Passo: Defina a percentagem de perda de faturação.

Confirmação

Quer definir a Quebra de faturação no mês para o Apoio da Retoma Progressiva as Empresas?

Sim Não

E clique em “Sim” caso ainda não tenha definido a percentagem de perda de faturação, ou se pretender apenas corrigir.



Manutenção da Quebra Faturação Retoma Progressiva de atividade em ...

Limites máximos de redução do período normal de trabalho
1 - A redução temporária do PNT, por trabalhador, tem os seguintes limites:

a) No caso de empregador com quebra de faturação igual ou superior a 40 %, a redução do PNT, por trabalhador, pode ser, no máximo:
i) De 50 %, nos meses de agosto e setembro de 2020; e
ii) De 40 %, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;

b) No caso de empregador com quebra de faturação igual ou superior a 60 %, a redução do PNT, por trabalhador, pode ser, no máximo:
i) De 70 %, nos meses de agosto e setembro de 2020; e
ii) De 60 %, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

1 Tipo de Empresa
 Micro, Pequenas e Médias empresas Grandes Empresas

Ano: 2020

Mês: 8 Quebra Faturação no mês: 40,00 3

2

Quebra de faturação por Mês	
Mês Perda	% perda faturação
agosto	40,00

4

Escolha o tipo de empresa (1) e indique o mês e a percentagem da quebra de faturação (2). Clique em Adicionar (3). Pode adicionar os meses que quiser. Só será admitido um registo por mês. Por fim, grave as alterações (4).

Caso pretenda corrigir a % da quebra de faturação, volte a marcar a falta.

6º Passo: Processe os salários como habitualmente e irá verificar que o CentralGest efetuou corretamente todos os cálculos.



Cálculo do Apoio à Retoma Progressiva de Atividade da Empresa

De acordo com a legislação em vigor, neste regime:

Qual a retribuição devida aos trabalhadores abrangidos?

Durante a redução do PNT, o trabalhador tem direito:

1. A uma retribuição correspondente às horas de trabalho prestadas; e
2. A uma compensação retributiva mensal (limitada ao triplo do salário mínimo) no valor de:
 - 2/3 da sua retribuição normal ilíquida correspondente às horas não trabalhadas, nos meses de agosto e setembro de 2020;
 - 4/5 da sua retribuição normal ilíquida correspondente às horas não trabalhadas, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

Em agosto e setembro, o trabalhador abrangido receberá no mínimo 77% da sua remuneração normal ilíquida. E em outubro, novembro e dezembro, receberá no mínimo 88% da sua remuneração normal ilíquida.

Em caso algum o trabalhador pode receber um montante mensal inferior ao salário mínimo, 635 euros.

A compensação retributiva tem como limite máximo o triplo do valor do salário mínimo.

As empresas abrangidas ficam isentas de contribuições para a Segurança Social?

O empregador que beneficie do apoio financeiro tem direito à isenção ou dispensa parcial do pagamento de contribuições a seu cargo relativamente aos trabalhadores abrangidos, calculadas sobre o valor da compensação retributiva, nos seguintes termos:

1. Nos meses de agosto e setembro de 2020:
 - a. Isenção total das contribuições, no caso de micro, pequenas e médias empresas;
 - b. Dispensa parcial de 50% das contribuições, no caso de grandes empresas.
2. Nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020:
 - a. Dispensa parcial de 50% do pagamento das contribuições, no caso de micro, pequenas e médias empresas;
 - b. Sem isenção no caso das grandes empresas.

Consulte o documento original:

<https://www.portugal.gov.pt/pt/gc22/comunicacao/noticia?i=mecanismo-de-apoio-a-retoma-progressiva-da-atividade#4>



AGOSTO/ SETEMBRO

OUTUBRO/ DEZEMBRO

EMPRESAS ELEGÍVEIS	≥ 40% quebra faturação	≥ 60% quebra faturação	≥ 75% quebra faturação	≥ 40% quebra faturação	≥ 60% quebra faturação	≥ 75% quebra faturação
MODALIDADE	Redução período normal de trabalho até 50%	Redução período normal de trabalho até 70%		Redução período normal de trabalho até 40%	Redução período normal de trabalho até 60%	
CONTIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	Grandes empresas dispensa parcial 50%			MPMEs dispensa parcial 50%		
COMPENSAÇÃO RETRIBUTIVA**	Isenção total MPMEs			Isenção total MPMEs		
	Horas trabalhadas pagas a 100%			Horas trabalhadas pagas a 100%		
	Horas não trabalhadas pagas a 66%			Horas não trabalhadas pagas a 80%		
APOIO SEGURANÇA SOCIAL	Horas trabalhadas: 0%	Horas trabalhadas: 35%		Horas trabalhadas: 0%	Horas trabalhadas: 35%	
	Horas não trabalhadas: 70%			Horas não trabalhadas: 70%		
RETRIBUIÇÃO TRABALHADOR	Pelo menos 83% da retribuição normal ilíquida*	Pelo menos 77% da retribuição normal ilíquida*		Pelo menos 92% da retribuição normal ilíquida*	Pelo menos 88% da retribuição normal ilíquida*	

* Ou 1 SMN (o que for mais elevado)

** A soma do apoio adicional e do apoio concedido para efeitos de pagamento da compensação retributiva não pode ultrapassar o valor de três vezes o salário mínimo nacional (1.905€)



O que fazer no CentralGest?

O cálculo deste apoio e da respetiva falta é efetuado sobre a retribuição normal líquida, isto é, deve constar neste conceito todas as remunerações P, M, B, T e R. No CentralGest, estes tipos de remunerações (à exceção do R, deverão fazer parte do custo/hora do funcionário. Em relação ao R, só a parte **sujeita a imposto** é que é considerada para efeitos de cálculo do apoio.

Como fazer com que os abonos constem do custo/hora do funcionário?

1º Configurar abono:

Código: Abono 350 Isenção de Horário

Grupo de Abono: 18 Isenção Horários

Descrição Breve: Isenção de Horário

Descrição Completa: Isenção de Horário

Tipo Rendimento IRS: A Cat A - Trabalho Dependente

Valor Unitário: 0,00 Valor Limite Incidência: 0,00
(%) Incidência Seg Social: 0,00

Cód. Rem. S. Social: B Prémios, Bónus e Prestações Carácter Mensal

Arredondamento: 8 Para Centésima, mais próxima

Unidade Defeito: 1 Valor

Abono Desativado Redução Remuneratória (Trabalhadores Serviço Público)

Integração na Contabilidade

Abonos e Descontos do Empregado Encargos Patronais

N. Conta a Débito: 6321901 Remun. Pessoal - Outros - Isenção do horário de trabalho

N. Conta a Crédito:

IRS Mapas Horas Extras **Custo Hora** C.G.A. Descontos Proporcionais Seguros

Tipo Valor Unitário a Recolher: Valor Fixo

Este Abono Contribui para o Cálculo do PRECO/HORA

Não Sim



2º Verificar data de admissão de colaborador e colocar a recolha de dados fixos do abono anterior desde a data de admissão do colaborador. Por exemplo:

Manutenção de Dados de Empregados - 001 - Empresa de demonstração

Dados Gerais

- Identificação
- Naturalidade
- Contactos
- Dados Financeiros
- Outros Dados
- Foto
- Comentários
- Anexos
- Campos Dinâmicos

Cadastro

- Registo**
- Dados Remuneração
- Vencimento
- Loc. Trab. e Férias
- Dados IRS
- Contrato de Trabalho
- Moeda Estrangeira
- Dados Profissionais
- Outros Dados
- Campos Dinâmicos

Vencimentos

Pesq. Código: Perfil:

Cód. Empregado: 2 Empregado Produção

Nome: Empregado Produção

Situação: 0001 Activo

Nº de Registos no Cadastro: 2

Nº do Registo Actual: 2

Seleccione o Registo a Visualizar: 1 de maio de 2020

Motivo do Registo: 0003 Admissão cont. sem termo

Descrição:

Data de Admissão: 01/05/2019

Recolha de Dados Fixos

Todos os Processamentos

Tipo Processamento: 1 Processamento Mensal

Abono/Desconto: Abono 350 Isenção de Horário

Cód. Empregado: 2 Empregado Produção

Data Processamento: 01/05/2019 Até: 31/12/2050

	Unidade	Valor Unitário
Quantidade: 1,00	Valor	250,00
Valor: 250,00		
Incidência: 0,00		



3º Atualizar o custo/hora do funcionário na ficha de colaborador, separador Vencimento:

Manutenção de Dados de Empregados - 001 - Empresa de demonstração

Dados Gerais

- Identificação
- Naturalidade
- Contactos
- Dados Financeiros
- Outros Dados
- Foto
- Comentários
- Anexos
- Campos Dinâmicos

Cadastro

- Registo
- Dados Remuneração
- Vencimento**
- Loc. Trab. e Férias
- Dados IRS
- Contrato de Trabalho
- Moeda Estrangeira
- Dados Profissionais
- Outros Dados
- Campos Dinâmicos

Vencimentos

- Encargos
- Habilitações Literárias
- Marcação de Eventos
- Dados p/ Processamento
- Contratos de Trabalho
- Competências
- Avaliação

Histórico do Cadastro

Pesq. Código: [Pesq.] [Código] [Empregado Produção] Perfil: []

Cód. Empregado: 2 Nome: Empregado Produção

Situação: 0001 Activo

Índice Função Pública: 0,00 Valor Índice 100 F. Púb.: 0,00

Vencimento Base: 1.000,00 Data do Vencimento: 31/01/2007

Próx. Vencimento Base: 1.000,00 Data do Próx. Venc.: 28/02/2007

Nº de Diuturnidades: Valor de Cada Diut.: 0,00

Data da Diuturnidade: 31/01/2007 Data da Próx. Diut.: 28/02/2007

Valor Cada Próx. Diut.: 0,00 Valor/Dia Subs. Alim.: 4,00

Tem Subs. Alimentação Tem Pré-Processamento para Subs. Alimentação

Tem Horário Semanal

Horário Semanal: []

Horas de Trab./Dia: 08:00:00

Horas de Trab./Semana: 040:00:00 Remuneração Hora: 5,77

Informação

Vencimento :5,77 = (1000,00 x 12) / (52 x 40,00)

Diuturnidades :0,00 = (0,00 x 0,00 x 12) / (52 x 40,00)

Isenção de Horário :1,44 = (250,00 x 12) / (52 x 40,00)

Total :7,21

Ok

De seguida, clique em OK e verifique se o valor/hora do funcionário ficou alterado. Por fim, grave para alterar a ficha.

Agora está pronto para marcar normalmente a falta, sendo que qualquer falta marcada, à exceção das que apenas têm em conta o valor hora base, irá considerar este novo valor.



Incentivo Extraordinário à Normalização da Atividade

Isenção de 50% das contribuições no âmbito do incentivo extraordinário à normalização da atividade (Portaria 170-A/2020).

Consulte aqui a legislação:

<https://dre.pt/application/file/a/137808868>

Notas:

- **O CentralGest não aplica automaticamente a isenção de 50% aos colaboradores.**
- **Cabe ao utilizador, através do bom uso da ferramenta disponibilizada e aqui explicada, indicar quais os colaboradores que irão beneficiar deste apoio e o respetivo período.**

Aceda ao menu Recursos Humanos > Configuração > Configuração do Incentivo de apoio à normalização da atividade empresarial, para definir qual/quais os trabalhadores que irão beneficiar da isenção de 50% das contribuições no âmbito do incentivo extraordinário à normalização da atividade.

The screenshot displays the CentralGest software interface for a demonstration company (001 - Empresa de demonstração). The top navigation bar includes CRM, Recursos Humanos (highlighted with a red box), Contabilidade, Imobilizado, Ativos, Painéis em Tempo Real, and Configuração Geral. Below this, a secondary menu contains icons for Recolha de Dados Fixos, Funcionalidades, Consultas, Segurança Social, DMR-AT, and Outros Mapas. The 'Configuração' icon (a gear) is highlighted with a red box. A dropdown menu is open, listing various configuration options. The option 'Configuração do Incentivo de apoio à normalização da atividade empresarial' is highlighted with a red box. A tooltip for this option is visible, showing a preview of the configuration screen and the URL www.centralgest.com.



Manutenção contribuições do incentivo extraordinário à normalização da atividade

Isenção de 50% das contribuições no âmbito do incentivo extraordinário à normalização da atividade (Port. 170-A/2020).

Adicione os empregados que estiverem em Layoff simplificado e que estejam abrangidos no apoio:
- Apoio no valor de duas RMMG por trabalhador abrangido pelas medidas referidas no artigo 3.º, pago de forma faseada ao longo de seis meses.

1 Empresa com Isenção de 50% das contribuições no âmbito do incentivo extraordinário à normalização da atividade

2 Cód. Empregado: 1

3 Data Início Isenção: 01/08/2020 Data Fim: 31/10/2020

4

Empregados com isenção

Cód. Emp.	Nome	Data Início	Data Fim
<Sem dados para mostrar>			

Echar

Indique se a empresa beneficia deste incentivo, marcando a opção “Empresa com Isenção de 50% das contribuições no âmbito do incentivo extraordinário à normalização da atividade” (1).

Deverá adicionar os empregados, um a um seguindo os seguintes passos:

- Preencha o código de empregado (2);
- Indique o intervalo de tempo em que vai beneficiar da isenção (3);
- Clique em Adicionar (4);
- Repita este procedimento tantas vezes, quantas necessárias.

Efetue o processamento, certificando-se que as contribuições foram processadas a 50%, em “Dados de Processamento” > “Encargos”:

Recibo **Dados do Processamento**

Dados Para Processamento Vencimentos **Encargos**



Se o processamento de salários estiver correto, então pode enviar normalmente a Seg. Social.

Nota: Verifique sempre os dados antes de gerar/enviar o ficheiro, clicando no botão “info “ do processamento da Segurança Social.

Processamento Segurança Social - 001 - Empresa de demonstração

Geração e Impressão para a Segurança Social

Geração de Impressão para a Segurança Social

Arraste um cabeçalho de coluna aqui para agrupar por essa coluna

Empresas						Informação	
Empresa	Nome Empresa	Mês	Ano	Total - Remuneraçã	Total - Contribuig	Info	Erros
001	Empresa de demonstração	8	2020	2.250,00	515,		

